

LEI Nº 753/88

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá Outras Providências.

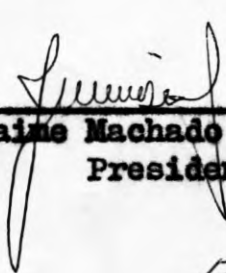
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), destinados ao pagamento dos juros sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita, contratada com o Banco do Estado de Pernambuco S/A - BANDEPE, no valor de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), obedecendo a seguinte classificação:

- 4. SECRETARIA DE FINANÇAS
- 4.1 Departamento de Tesouraria
 - 03080332 - Pagamento de Juros
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.2.6.0 - Encargos de Dívida Interna
 - 3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada
 - Cz\$ 3.000.000,00


Art. 2º - Os recursos para cobertura do Presente Crédito Especial, correrão por conta do Excessô de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

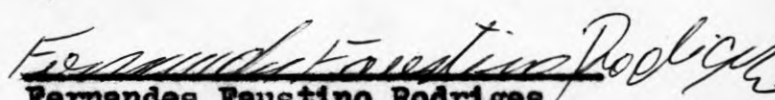
Sala das Sessões Santino Cavalcanti da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 17 de outubro de 1988.



Jaime Machado Dias
Presidente



Edvar de Andrade Silva -
1º Secretário



Fernandes Faustino Rodrigues
2º Secretário

